GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-009745.989.24-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.
Contratada: Logitec Gerenciamento de Projetos e Serviços Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento (s): Josué Silveira Ramos (Prefeito à época), Danilo Silveira Ramos (Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais à época).
Interessado(s): Nelson Donizeti Borges Ribeiro (Representante Legal).
Objeto: Fornecimento de ônibus urbanos por meio de locação e prestação dos serviços associados de operação, conservação e manutenção da frota.
Em Julgamento: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Contrato nº 007/2024, assinado em 28 de fevereiro de 2024, no valor de R$ 71.928.000,00.

TC-000294.989.24-9
Representante: Viação Campinense Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.
Objeto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, praticadas na condução do Pregão Eletrônico nº 009/2023, objetivando contratação de empresa para fornecimento de ônibus urbanos por meio de locação e prestação dos serviços associados de operação, conservação e manutenção da frota.
Responsável(is) pelo ato em exame: Josué Silveira Ramos (Prefeito à época), Danilo Silveira Ramos (Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais à época).

Advogados: Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Leonardo Lima Cordeiro (OAB/SP nº 221.676), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Renato Luchi Caldeira (OAB/SP nº 335.659), Caio Cesar Figueiroa das Graças (OAB/SP nº 347.159), Jéssica Fonseca Teles (OAB/SP nº 435.365) e outros.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. PESQUISA DE PREÇOS. UTILIZAÇÃO DE COTAÇÕES DIRETAS COMO PARÂMETRO EXCLUSIVO. AUSÊNCIA DE SOBREPREÇO, DIRECIONAMENTO OU RESTRIÇÃO CONCORRENCIAL. JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL. EXIGÊNCIA DE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DISJ-4Q9W-5T3M-2MRP

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO .

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 04 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e do Contrato nº 007/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA e a empresa LOGITEC GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., declarando, por conseguinte, **improcedente** a Representação formulada pela empresa VIAÇÃO CAMPINENSE LTDA.

Sem embargo, **recomendou-se** à Administração que, doravante, confira **especial atenção** ao procedimento de pesquisa de preços, buscando conjugar, sempre que possível, os diferentes parâmetros previstos no §1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal providência, além de reforçar a transparência e a adequada motivação dos atos administrativos, assegurará maior confiabilidade quanto à compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, fortalecendo, assim, a economicidade e a legitimidade das futuras contratações.

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre a execução contratual, objeto do **TC-009999.989.24-7**, bem como acerca do 1º Termo Aditivo, autuado no **TC-011687.989.25-1**, ambos ainda em trâmite, além de eventuais termos aditivos subsequentes

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DISJ-4Q9W-5T3M-2MRP

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Márcio Martins de Camargo - Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DISJ-4Q9W-5T3M-2MRP